



2063

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1967

**PROCESSO N.**

*Interessado:* PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

*Assunto:* Resolução nº 116/67, e o Projeto de Lei nº 167/67, -  
que autoriza abertura de crédito especial de importância de R\$  
428,67 - para pagamento aos senhores Glicério dos Santos e  
Leonardo Santos.

**AUTUAÇÃO**

Aos 02 dias do mês de

Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete,

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

*Araldo Butti*  
DIRETOR DA CÂMARA

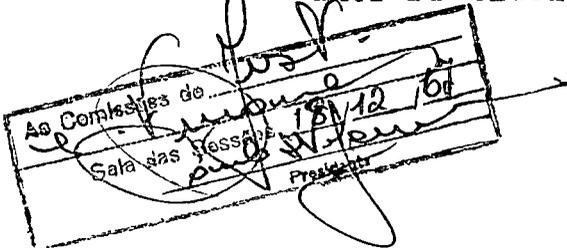


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 11 de dezembro de 1.967

Of. nº 559/67

Senhor Presidente,



para apreciação do plenário dessa Câmara, --  
temos a honra de passar às mãos de V.Excia. o Projeto de Lei --  
que autoriza abertura de crédito especial para pagamento de --  
férias à funcionários.

A exemplo do outro pedido formulado a essa --  
Casa para pagamento de férias de funcionários, voltamos a --  
solicitar para o Fiscal Geral Glicério dos Santos e o Inspe --  
tor de Estradas Leonardo dos Santos aquêles favores, por se --  
tratar de funcionários que no momento são indispensáveis em --  
suas funções.

Portanto, pedimos a Vossas Excelências a --  
aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, dentro do regime --  
de urgência previsto no art. 153 § 2º da Constituição Esta --  
dual.

Atenciosas Saudações.

  
Moacyr Martins Brotas  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

PAULO STEFENONI

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 167/67

Autoriza abertura de crédito especial.-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais

D e c r e t a :

Art. 1º - Está o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial da importância de NCr 428,67 (quatrocentos e vinte e oito cruzeiros novos e sessenta e sete centavos) destinado aos seguintes pagamentos:

- a)- de NCr 278,67 (duzentos e setenta e oito cruzeiros novos e sessenta e sete centavos) ao Fiscal Geral Glicerio dos Santos, referente suas férias do período de 1966 a 1967, conforme processo nº 5359/67;
- b)- de NCr 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) ao Inspetor de Estradas Leonardo Santos, referente suas férias do período de 1965 a 1966, conforme processo nº 5206/67.-

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão pelo excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc.etc.

APROVADO EM SESSÃO PÚBLICA

por \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 28/12/1967

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 28/12/1967

PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARCER:

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA  
Sala das Sessões 167167  
Presidente

*da presente sessão*

Os Membros das Comissões de: JUSTIÇA, REDAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO, TRABALHOS e ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a de ECONOMIA E FI  
NANÇAS, reuniram-se conjuntamente para apreciar o PROJETO DE  
Lei Nº 167167, chegaram pela conclusão de que o mesmo tem  
efeitos constitucionais, e opinam pela sua aprovação, tal como se  
acha redigido.

Sala das Sessões.

Em, 18 de dezembro de 1.967

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ETC..

Francisco da Costa Lima  
Reginaldo Rodrigues  
Balmora

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

Rosineirinha Lima  
Albino Bassetti  
Joel Caldera



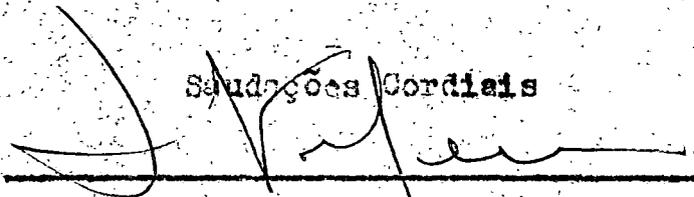
Of. nº841/67

Colatina 28 de dezembro de 1.967

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Por intermédio do presente, temos a satisfação de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, a inclusa cópia da Lei nº2.063, aprovada por esta Câmara Municipal em sua última reunião ordinária.

Saudações Cordiais

  
= Dr. Paulo Stefanoni =

PRESIDENTE

Ao

Exmo. Sr.

Moacyr Martins Brottas

DD. Prefeito Municipal

N E S T A

L E I N.º 2.063

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais:

D E C R E T A

Art.1º) - Está o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial da importância de NC\$428,67 (quatrocentos e vinte e oito cruzeiros novos e sessenta e sete centavos), destinado aos seguintes pagamentos:

a)-de NC\$278,67 (duzentos e setenta e oito cruzeiros novos e sessenta e sete centavos) ao Fiscal Geral Glicério dos Santos, referente suas férias do período de 1.966 a 1.967, conforme processo nº 5.359/67;

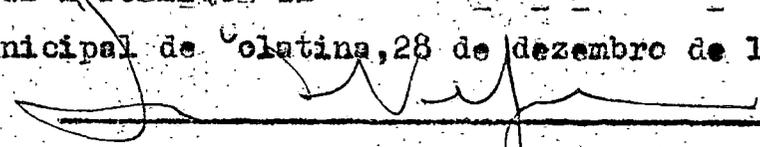
b)-de NC\$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) ao Inspetor de Estradas, Leonardo Santos, referente suas férias do período de 1.965 a 1.966, conforme processo nº 5.206/67.

Art.2º) - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art.3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 28 de dezembro de 1.967

  
= Presidente =

Registrada e publicada n/Secretaria na data supra.

---

= Secretário =